

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira



Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000 Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços de acesso à internet se tornaram essenciais para o desenvolvimento das atividades de trabalho, possibilitando a troca de informações e trazendo agilidade nas atividades rotineiras, tais como: acesso a dados, envio e recebimento de e-mails institucionais, publicações dos atos oficiais, proporcionar a comunicação interna e externa entre o setor público e privado, trasmissão de sessões e audiências públicas, tornou-se indispensável a contratação de empresa para o fornecimento de link de internet.

É importante frisar que certas atividades só podem ser realizadas com o uso de internet, tais como: publicações e a atualizações no Portal da Transparência da Câmara, realização de licitações eletrônicas, acesso e publicações no Mural de Licitações do Tribunal de Contas, transmissão de audiências públicas e sessões ao vivo para maior alcance de cidadãos e transparência, entre outras.

Estes serviços são de suma importância para a Casa de Leis, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real. Sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Faz-se necessário, portanto, um serviço de internet que comporte as transmissões no *Facebook* e *Youtube* das sessões legislativas e eventos que acontecem no Poder Legislativo Municipal, incluindo, ainda, as atividades da Escola Legislativa que ocorrerão na parte inferior do prédio da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LINK BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET 500 MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD PARA USO GERAL, EM CABO DE FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO	12 MESES		



Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira



Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

02	ROTEADORES/ DISPOSITIVO DE INTERNET QUE FORNEÇAM CONECTIVIDADE ENQUANTO OS 04 UNID DISPOSITIVOS ESTÃO EM MOVIMENTO ("MIFI")
03	INSTALAÇÃO NO IMÓVEL ANEXO DE 240M² E PLENÁRIO+MEZANINO DE 524M² -

3.1 Detalhamento **do objeto**:

- **3.1.1** O link banda larga para acesso à internet não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, podendo ser interrompido através de aviso prévio, salvo os casos em que não seja possível avisar antecipadamente devido a motivos de força maior, devidamente comprovados.
- **3.1.2** Cada empresa deverá computar, no preço cotado, todos os custos com mão de obra, despesas relativas à instalação, cabeamento, transporte, acessórios, ferramentas, tributos, encargos e serviços necessários para ativação do objeto, não podendo ser gerado custo algum posterior a Contratante.
- **3.1.3** A empresa deverá detalhar na sua proposta, os custos relativos aos equipamentos (tipo, modelo, potência) a serem utilizados para o fornecimento de cada link, no mês.

4. LOCAIS DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

4.1. A empresa deverá disponibilizar no 4 (quatro) roteadores WI-FI 6 Mesh gigabit ethernet, interconectados via cabo de rede Lan Utp cat.6 ou similiar, sob regime comodato, distribuídos nos pontos a seguir da CMP:

ORDEM	LOCAL	QUANTIDADE
1	Recepção	1
2	Sala de Transmissão/ Plenário	1
3	Mezanino	1
4	Imóvel anexo (parte inferior do prédio)	1

- **4.2.** As quantidades e locais a serem instalados os roteadores poderão sofrer mudanças, conforme necessidade identificada pelos técnicos responsáveis da instalação para o melhor aproveitamento e dimensionamento da conectividade de internet nos ambientes, mediante a autorização prévia da Contratante.
- **4.3.** Os roteadores deverão proporcionar conectividade à internet para os dispositivos (computador, notebook, celular, tablet), sem a utilização de fios, com a finalidade de garantir a excelência na qualidade do serviço.



Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira



Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000 Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **5.1.** A instalação e ativação dos serviços não poderão interferir em outra estrutura de comunicação existente na Câmara.
- **5.2.** O link Banda Larga para acesso à rede de internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir conexão de qualidade, com alta velocidade, sem falhas constantes na distribuição da rede, assim como, transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- **5.3.** A internet poderá ser separada entre internet para visitantes e internet para o funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Pilar do Sul.
- **5.4.** Os links e todos os equipamentos necessários à execução do objeto, deverão ser instalados e configurados na Câmara Municipal, situada na Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457, Centro e seu imóvel anexo situado na Rua José Martins Perches, nº 290, no Centro, no horário compreendido entre 07h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **5.5.** O prazo para execução dos serviços de instalação e fornecimento de internet será imediato, logo após o recebimento da ordem de Autorização de Serviços.
- **5.6.** A conclusão dos trabalhos de implementação se dará por ocasião da entrega da documentação, contendo todas as informações de configuração, testes e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução.

6. SUPORTE TÉCNICO

- **6.1.** A Contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico presencial e remoto, que será acionado sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos de sua responsabilidade.
- **6.2.** O atendimento para os chamados devem ocorrer em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado, de segunda a sexta-feira, ou em horários excepcionais, quando de extrema necessidade, em que a Contratante, em acordo com o Contratada, agendará horário diverso.
- **6.3.** Nas instalações da Contratante, o tempo máximo para atendimento não deve superar 03 (três) horas, após a abertura do chamado.
- **6.4.** O prazo máximo para restabelecer o funcionamento normal do link fornecido e contratado deverá ser de no máximo 02 (duas) horas, após o início do atendimento, independentemente de chamado para suporte presencial ou remoto.

7. VISITA TÉCNICA

- **7.1.** As empresas, se assim acharem necessário, poderão realizar uma avaliação prévia, que determinará quais mãos de obras, serviços, equipamentos, cabos, conectores, ferramentas a serem utilizados. Esta avaliação dará origem à elaboração da proposta de serviço, em conformidade com a legislação.
- **7.2.** A visita técnica deverá ser agendada, previamente, por meio do contato telefônico (15) 3278-1354/3278-2388 ou no endereço situado na Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457, Centro, na cidade de Pilar do Sul, no horário de expediente das 07h30 às 17h de segunda a sexta-feira.



Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000 Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Realizar os serviços conforme previsto neste Termo de Referência, com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses desta Casa de Leis.
- **8.2.** As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da parcela a ser paga.
- **8.3.** Todos os custos com mão de obra, equipamentos (incluindo cabos, conectores, racks), acessórios, serviços e ferramentas necessários para instalação e ativação, ficam a cargo da Contratada.
- **8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- **8.5.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- **8.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato de prestação de serviços;
- **8.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **8.8.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS e Certidão Municipal) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- **8.9.** A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal a adequação dos serviços que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em contrato sem qualquer ônus para esta Municipalidade.
- **8.10.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Câmara Municipal.
- **8.11.** A Contratada fica obrigada a substituir os equipamentos que apresentem vícios ou defeitos durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão, sem ônus a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **9.2.** Exercer a fiscalização do cumprimento do Contrato por meio de servidor designado.
- **9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, com prazo de 02 (duas) horas, contados da abertura do chamado, para a sua correção.
- **9.4.** Efetuar os pagamentos dos serviços prestados mensalmente, conforme condicionantes



Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000 Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



deste Termo de Referência e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;

- **9.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- **9.6.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;
- **9.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante por meio de boleto bancário ao Contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **10.2.** O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral,
 - **b**) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **d**) Certidão de regularidade com a Fazenda;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- **10.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas **letras "a" a "e" do subitem 10.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.
- **10.4** Em caso de indisponibilidade do fornecimento do serviço contratado, a contratada deverá fornecer automaticamente desconto proporcional na nota fiscal de serviço, desde que constatado a sua responsabilidade.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma dos Art. 105 e 107, da Lei Federal n° 14.133/21.

12. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

12.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação, conforme Lei Federal n° 14.133/21.



Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira



Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

- **12.2.** O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- **12.3.** Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

13. RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser extinto, unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O representante da Câmara Municipal de Pilar do Sul que atuará como fiscal, será aquele a ser designado formalmente pelo Presidente desta Casa de Leis, conforme o disposto no caput do Art. 7°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

15. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou Contratado, o Prestador de serviços estará sujeita às penalidades estabelecidas nos art. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- **15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.

Pilar do Sul, 04 de janeiro de 2024.

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR EQUIPE DE APOIO

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira



Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000 Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **DISPENSA**

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA DE BAIXO VALOR (ART 75, INCISO II, LEI

FEDERAL 14.133/21)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumi	dor: Câmara Municipal de Pilar do Sul			
Licitante	:CNPJ:			
Telefone	()			
E-mail:	<u> </u>			
Endereço	D:			
	VALOR MENSAL DO	O LINK		
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LINK BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET 500 MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD PARA USO GERAL, EM CABO DE FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO	12 meses		
02	04 ROTEADORES/ DISPOSITIVO DE INTERNET QUE FORNEÇAM CONECTIVIDADE ENQUANTO OS DISPOSITIVOS ESTÃO EM MOVIMENTO ("MIFI")	04 unid		
	VALOR DA INSTAI	AÇÃO		
Item	Descrição	Quant.		
01	Instalação – Taxa única	01		
VALO	R GLOBAL (R\$)			

Data:	
Validade da proposta:	Dias



Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira



Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Prazo de Entrega:		
Dados do receptor das ordens de fornecimento:		
Nome:	CPF:	
Celular:	Email:	
Nome do representante:		
CPF:		
Assinatura do representante legal:		